

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

Tomada de Preço destinada a Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada global incluindo o fornecimento de material e serviços para aquisição de sistema solar fotovoltaico a ser instalado na sede da AMGR (Associação dos Moradores do Residencial Graciliano Ramos).

### **1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

Na sede da AMGR, serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- a) Recebimento dos envelopes “de Habilitação” e “Proposta”;
- b) Abertura do envelope “de Habilitação”;
- c) Devolução dos envelopes “Proposta” aos concorrentes inabilitados ocorrerá após a conclusão do objeto da presente tomada de preços, e se manterá inviolado;
- d) Abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes habilitados.

1.1. A AMGR não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.

1.2. Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

1.3 este edital segue a lei n. 8666/93 e as cláusulas constantes no estatuto da AMGR, pertinentes a contratação do objeto da presente concorrência.

1.4 Os recursos financeiros para execução deste projeto serão mediante financiamento.

### **2 – DO OBJETO**

2. A presente tomada de preços tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada global incluindo o fornecimento de material e serviços para aquisição de sistema solar fotovoltaico em kit a ser instalado integralmente na sede da AMGR, ou parcialmente em outro local de sua propriedade.

2.1- Fornecimento de sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica que, de acordo com os dados levantados, terá uma potência mínima de 236.60 kwp. Esse sistema será capaz de suprimir todo o sistema de abastecimento de água da AMGR, produzindo, aproximadamente, 360.610 KWH ao ano, com no Mínimo 3 inversores de garantia mínima de 10 anos, Módulo Fotovoltaico com mínimo de 550Wp, com todas as adequações elétricas e de estrutura necessária para execução do projeto, incluso inclusive licenciamento junto a distribuidora de energia atual.

2.2 Os projetos de implantação e execução de energia solar, assim como o de adequação elétrica, e mudança de transformador de 75 kwp para 250 kwp, deverão conter cronograma de execução e registro nos órgãos competentes.

### 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes a tomada de preços, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados à Diretoria, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1 No dia 28 de MAIO de 2022 as 10hrs na sede da AMGR será realizado o recebimento e a abertura dos envelopes de maneira presencial, onde é obrigatório a presença de um representante de cada empresa, o período de visita técnica será de 25/05/2022 ao dia 27/05/2022 em horário comercial.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à AMGR, por escrito na sede da AMGR, por meio do e-mail [amgr2005@hotmail.com](mailto:amgr2005@hotmail.com).

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados pessoas jurídica deverão se identificar (CNPJ, Razão Social) e nome do representante que pediu esclarecimento se disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Diretoria, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente concorrência pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto a ser contratado que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, Estatuto e ainda, aos requisitos da legislação, especialmente o que prescreve a Lei nº. 8666/93 (Normas para Concorrência e Contratos da Administração Pública)

4.2 Não poderão participar da presente concorrência as empresas que:

4.2.1 Se Encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo de direção da AMGR.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um concorrente na presente concorrência.

4.4 Cada concorrente apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento, aceitando todas as condições estabelecidas neste edital.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão de realização da tomada de preço, o representante do concorrente deverá se apresentar para credenciamento, junto à diretoria da AMGR, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo concorrente, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato

constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório.

5.1.1 O credenciamento deverá ser realizado no dia 28/05/2022 às 09:00hs.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do concorrente.

5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa concorrente, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa concorrente, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

### ENVELOPE 01:

6.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais concorrentes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à AMGR, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste Conselho, neste caso, endereçado a AMGR até o dia e horário marcado de início da sessão.

6.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

TOMODA DE PRECO	001 – PROJETO ENERGIA SOLAR
EMPRESA	
CNPJ	
ENVELOPE N.	
REPRESENTANTE	
FONE	

6.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 90 (NOVENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6 As propostas deverão apresentar valor unitário e valor total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.7 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços/fornecimentos, objeto da presente concorrência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

## 7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação será exigida do concorrente a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais do contrato.

7.2.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede do concorrente;

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do concorrente;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

7.3.5 Prova de regularidade Municipal da sede do concorrente.

7.3.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

## 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta concorrência, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente tomada de preço. O atestado deverá conter:

1. Nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

a) Local e data de emissão;

b) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

c) Período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5.2 Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia a Visita técnica, conforme modelo em anexo.

7.5.3 Certidão de Registro/Quitação da Empresa CONCORRENTE perante o CREA ou CAU, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame;

7.5.4 - Comprovação do concorrente de possuir, em seu quadro permanente, Engenheiro com atribuição do artigo 8º da Resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, através de: a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe; b) A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o concorrente como contratante; cópia do contrato social do concorrente em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas sem cartório; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução nº 266/79, da região a que está vinculado o concorrente em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.5.5.1 O profissional indicado pelo concorrente para fins de comprovação da capacitação técnico - profissional que deverá participar da obra ou serviço objeto da presente concorrência, admitindo se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme §10, art. 30, Lei nº 8666/1993.

## 7.6 DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES DA VISITA TECNICA OPCIONAL:

7.6.1 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente concorrência. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

7.6.2 Declaração emitida pela empresa concorrente de que não há fato superveniente impeditivo à participação na concorrência.

7.6.3 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do concorrente, devidamente assinadas, por seu representante legal.

7.6.4 A participação na presente concorrência pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a concorrente, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

A- A vistoria será acompanhada por membro da AMGR, designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, com intervalo das 12h:00min às 14h:00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82-98878-2491;

B- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes;

C- Para a vistoria o concorrente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

D- A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório. Devendo a concorrente apresentar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - Declaração de Renúncia a Visita Técnica conforme modelo disponível no edital, sob pena de inabilitação.

#### 7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.7.2 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da concorrente visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no ITEM 5 deste edital.

7.7.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.4 A AMGR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pela AMGR, antes da homologação do certame.

7.7.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do concorrente vencedor.

7.7.6 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à AMGR, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste Regional, neste caso, endereçado à AMGR até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.7.7 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

TOMODA DE PRECO	002 – HABILITACAO
EMPRESA	
CNPJ	
ENVELOPE N.	
REPRESENTANTE	
FONE	

#### 8 – DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a AMGR iniciará a sessão de abertura dos envelopes.

##### 8.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos concorrentes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pela AMGR, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela comissão na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

8.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.2.6 As propostas comerciais dos respectivos concorrentes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADAS aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.7 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço;

8.2.8 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, prevalecerá a que tiver maior tempo de existência no mercado.

### 8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de menor Preço, obtido pelo valor global.

8.3.2 Encerrada a etapa de abertura de envelopes, a AMGR examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a AMGR irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso a AMGR entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo concorrente;

8.4 Se a melhor proposta não for aceitável ou se o concorrente não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais concorrentes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a AMGR declarará o concorrente provisoriamente vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores totais devidamente apresentados prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na sede da AMGR, sob pena, de DESCLASSIFICAÇÃO e convocação do próximo concorrente.

8.6 Não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos constantes da proposta comercial original.

8.7 Verificada a regularidade da documentação, a AMGR adjudicará o objeto do certame ao concorrente vencedor.

8.8 A AMGR fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site

<http://www.http://www.amgr.org.br> e fornecerá cópia da Ata original assinada aos concorrentes presentes.

8.9 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a AMGR devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO", que não foram abertos, inviolados aos concorrentes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da concorrência.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou concorrente fracassada qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 A AMGR negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos concorrentes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões por escrito.

9.1.4 Os demais concorrentes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, por escrito, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao AMGR, situada na AVENIDA EMP. NELSON OLIVEIRA MENEZES, SN CIDADE UNIVESITARIA MACEIO AL, 08h00 min às 17h00 min, com intervalo das 12:00hmin às 14:00min horas, observados os prazos previstos nos itens anteriores.

9.3 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.4 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a AMGR reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a Diretoria da AMGR.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação disponível no site da AMGR situado a <http://www.amgr.org.br/>.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A AMGR adjudicará o objeto da contratação ao concorrente vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela mesma.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela AMGR, esta adjudicará o objeto ao concorrente vencedor e homologará o procedimento da tomada de preços.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A minuta estará em anexo no próprio do edital, sendo a concorrente vencedora do certame convocada pela AMGR para, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento

da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail assinar o contrato respectivo. Qualquer ocorrência de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta tomada de preço, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos concorrentes remanescentes na tomada de preço, o concorrente deverá manter sua proposta registrada.

11.2 Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de contrato registrado em cartório.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

- 5% na apresentação e aprovação do projeto executivo;

-60% serão pagos direto da financeira para o Distribuidor mediante emissão de nota fiscal em nome da AMGR, e entrega de todo material na sede da mesma;

- 15% na conclusão de 50% dos serviços de instalação;

-20% na conclusão da instalação entrada em produção em compensação;

- Os pagamentos serão efetuados sucessivamente, sendo condição para liberação a comprovação de realização das etapas imediatamente anteriores sendo vedado qualquer adiantamento.

12.2 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

12.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária legal.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.2. - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

a- Apresentar documentação falsa;

- b- comportar-se de modo inidôneo;
- c- Cometer fraude Fiscal.
- d- Descumprir qualquer das cláusulas deste edital.

#### 14-DA EXECUÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a AMGR por qualquer indenização.

14.2 O prazo total de execução dos serviços contratados será de 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE, devendo ser seguido o cronograma abaixo:

##### ETAPAS PRAZO

Projeto Executivo e apólice de seguro da prestação do serviço no valor global de 30% em 20 dias;

Fornecimento dos equipamentos e materiais 60 dias;

Instalação 55 dias;

Testes acompanhamento assistido 15 dias.

14.2.1 O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da CONTRATANTE.

14.2.2 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, a diretoria da AMGR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

14.2.3 A contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); b) Indicação do Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços;

14.3 As demais condições de execução do contrato do objeto licitado dar-se-à nas condições estabelecidas no Anexo I – termo de referência.

#### 15-PERÍODO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo inicial da contratação é de 06 (seis) meses.

#### 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 É vedada a subcontratação do objeto, salvo com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE com fulcro nas devidas justificativas, se for extremamente necessárias para consecução do objeto da concorrência, desde que não seja total.

16.10.1 No caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.11 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.amgr.org.br/> ou solicitado por telefone 82- 3324-7889 , para envio por email: [amgr2005@hotmail.com](mailto:amgr2005@hotmail.com).

16.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta Comercial:
- Anexo III –Procuração;
- Anexo IV-Declaração de Habilitação;
- Anexo V- Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo VI-Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica;
- Anexo VII-Minuta de Contrato.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO 1.1

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a cotação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZ A MÉDIA TOTAL ANUAL (12 meses) DE NO MÍNIMO 30.000 KWH/Mês com potência instalada mínima de 236,60 KWP , a ser instalado na sede da AMGR ( Associação dos Moradores do Residencial Graciliano Ramos), localizada na Avenida Emp. Nelson Oliveira Menezes SN – Cidade Universitária - Maceió AL, abrangendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme informações e especificações constantes neste anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo de referência visa a possibilidade de a gestão atual investir, no uso de energia solar, haja visto, ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes poluentes pelo fato de ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, destacando-se por produzir uma energia auto sustentável e principalmente, preservando integralmente, o meio ambiente para futuras gerações.

2.2. Ainda que o objeto seja obrigatoriamente composto por uma unidade de geração solar fotovoltaica, o mesmo tem como imprescindível importância a geração global do sistema, mínimo de 30.000 kWh/mês (sendo a média de doze meses).

### 3. DA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA

3.1 A concorrência para contratação de empresa para aquisição de Sistema de geração de Energia Solar Fotovoltaica para demanda de geração fotovoltaica DE NO MÍNIMO 30.000 KWH/MÊS com potência instalada mínima de 236.60 KWP, a ser instalado na sede da AMGR será realizada na modalidade Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

### 4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição e fornecimento decorrente da presente TOMADA DE PREÇOS serão feitas através da diretoria da AMGR, mediante a emissão de ordem de serviço, acompanhada da Nota Fiscal, através do Edital de Tomada de preços 001/2022.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 A concorrente vencedora deverá prestar os serviços objeto da tomada de preços em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da concorrência.

5.2 A contratada deverá executar todos os serviços constantes nesse termo de referência no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela diretoria da AMGR.

5.3 A licitante vencedora deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital , devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada.

5.4 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo diretoria da AMGR, que designara um engenheiro eletricista ou civil, que deverá emitir termo de recebimento provisório;

5.5 No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem a especificação exigida, ou em caso de constatação de defeito, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

5.6 A diretoria da AMGR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 6. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1 A empresa vencedora deverá efetuar a implantação em conformidade com as especificações deste termo e seus anexos, caso durante a implantação ocorra alguma dúvida ou mudança de local a mesma deverá ser comunicado a diretoria da AMGR para análise e posterior aprovação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da presente concorrência, será recebido pela AMGR, através da diretoria, mediante Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá atestar seu recebimento

7.2 O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega pela diretoria, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório;

7.3 O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços fornecidos;

7.4 A AMGR reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 A diretoria do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias para atestar as faturas/Notas Fiscais a contar da data do recebimento das mesmas.

8.2 De até 05(cinco) dias úteis para pagamento, contados da data de emissão da fatura;

8.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante atestado objeto deste certame, feito pelo gestor responsável e anuência da Comissão de Concorrência. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e INSS, IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN, em plena atividade, apresentadas mensalmente.

8.4 Nenhum pagamento será feito pela AMGR à Contratada antes de pago ou relevado qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

8.5 O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos á material e a mão de obra referente aos serviços efetivamente executados, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela direção se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização.

8.6 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

8.7 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

- 5% na apresentação e aprovação do projeto executivo;

-60% serão pagos direto da financeira para o Distribuidor mediante emissão de nota fiscal em nome da AMGR, com todo o material sendo entregue na sua sede;

- 15% na conclusão de 50% dos serviços de instalação;

-20% na conclusão da instalação entrada em produção em compensação;

8.8 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no TR.

8.9 Os Termos de Medições serão formalizados, pelo engenheiro contratado pela AMGR, ou pela diretoria da CONTRATADA.

8.10 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberá respectivamente, a AMGR que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2 Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados diretores da AMGR;

9.3 Competirá diretoria da AMGR, ou engenheiro indicado acompanhar o fornecimento da instalação, inclusive a observância do projeto aprovado junto à concessionária Energisa, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento;

9.4 Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a AMGR ou modificação na contratação.

9.5 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da AMGR, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a AMGR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da AMGR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 10 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por meio de Financiamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO:

11.1 O prazo total de execução será de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável.

11.2 O prazo de garantia das instalações e manutenção são de 12 meses.

## ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, que possibilita a geração anual média total de 30.000 kwh/mês (média de doze meses) e com potência mínima de 236,60 kwp, compreendendo:

1.1.1. Elaboração de projeto executivo;

1.1.2 Elaboração de caderno de especificações;

1.1.3 Aprovação junto à concessionária de energia;

1.1.4 Fornecimento de todos os equipamentos e materiais;

1.1.5 Instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia.

1.1.6 adequação do transformador existente para atender o Sistema de Energia Solar Fotovoltaica.

### 2.DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2 Sistema Deverá ser executado 01(um) Sistema de geração de energia solar fotovoltaico, na sede da AMGR, para a geração de uma média anual de NO MÍNIMO 30.000 KWh/ mês (média dos doze meses) e com POTÊNCIA MÍNIMA INSTALADA de 236,60 Kwp, com os ajustes necessários no transformador da AMGR, a ser conectado (on-grid) diretamente à rede de distribuição da Concessionária de Energia Elétrica, composto de Módulos Fotovoltaicos para captação de energia solar, incluindo:

2.1.1 Projeto elétrico do gerador fotovoltaico individual contendo: Especificação do sistema (Potência do gerador solar fotovoltaico, produção estimada, equipamentos, marcas, parâmetros e garantias), layout da cobertura com a disposição dos módulos e área instalada, especificação do tipo de estrutura de fixação, estudo de radiação solar dos últimos doze meses na região ou proximidades de acordo com os dados da CRESESB, Atlas Brasileiro ou SWERA;

2.1.2 ART's de projeto e execução;

2.1.3 Estrutura de suporte e fixação de acordo com o tipo ou necessidade de cada cobertura;

2.1.4 Todos os equipamentos para o Gerador Fotovoltaico tais como: módulos, cabos de ligação e acessórios, inversores para transformação da energia DC para AC, quadros de proteção DC e AC, conectores MC4 e eletrodutos;

2.1.5 Abrigo de equipamento incluindo, quadro para interligação com a rede pública incluindo cabos de ligação e acessórios, sistema de aterramento, sistema de proteção contra surto, conexão ao barramento da unidade subterrânea;

2.1.6 Mão-de-obra de instalação do gerador fotovoltaico, supervisão e acompanhamento técnico (engenheiro) da instalação do gerador, acompanhamento da aprovação do projeto e ativação do gerador junto à concessionária, Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A.

2.1.7 Transferência de conhecimento (treinamento SFCR- Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede);

2.1.8 Manutenção e suporte técnico disponível por no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do termo de recebimento da obra;

2.1.9 Sistema de monitoramento via WEB e Celular;

2.1.10 Transferência de conhecimento (treinamento TI - monitoramento);

2.1.11 Projeto completo.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 Sistema fotovoltaico

3.1.10 sistema de compensação de energia elétrica deverá seguir a resolução normativa no 482, de abril de 2012 da ANEEL e suas alterações.

3.1.2 O sistema será instalado na sede da AMGR ou em local indicado de propriedade da Mesma, com os ajustes necessários para instalação.

3.1.3 Deverão ser apresentados os manuais e especificações técnicas dos principais componentes do sistema, módulos fotovoltaicos e inversores, para avaliação do atendimento das exigências técnicas descritas nesse documento.

3.2 O Projeto de concepção do sistema fotovoltaico não se limita apenas ao fornecimento dos equipamentos discriminados na composição do sistema, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários (sem exceção), incluindo alvenaria e instalação de todo o sistema fotovoltaico e de todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema, assim como para o acesso fácil para manutenções futuras.

3.2.1 Detalhamento do Objeto: Detalhes construtivos, vistas frontais internas, externas e cortes laterais; detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais; diagrama unifilar de força e comando; relação completa de equipamentos aplicados incluindo: marca, referências, especificações técnicas e quantitativos;

3.2.2 Todos os acessórios necessários para perfeita instalação, fixação, aterramento e estrutura dos painéis na área de instalação onde será instalado o objeto;

3.2.3 Abrigo para os equipamentos;

3.2.4 Cabos de interconexões de equipamentos;

3.2.5 As licenças e/ou permissões especiais que se façam necessárias para a instalação, aprovação e operação da planta fotovoltaica, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA EQUATORIAL ALAGOAS.

3.2.6 Conexão do sistema gerador com a concessionária local;

3.2.7 Todo suporte técnico e manutenção no período de garantia do contrato;

3.2.8 A garantia a que se refere o item anterior será de, 10 (dez) anos para os painéis solares para defeito de fábrica e 80% de eficiência em 25 (vinte e cinco) anos; 10 (10) anos para os inversores para defeito de fabricação; outros produtos e serviços de montagem e instalação 01 (um) ano, após a entrega definitiva e aprovação da conexão do sistema pela concessionária.

3.2.9 O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

3.2.10 Deverá ser realizado todos os ajustes necessários no transformador compatível com sistema proposto.

3.4 Módulos Fotovoltaicos com capacidade mínima de 540Wp.

3.4.1 Principais recursos do Pannel - monocristalino ou policristalino com eficiência mínima da célula de 17,0%; mínimo de 72 células fotovoltaicas; Garantia de fábrica mínima de 10 anos para o produto e Garantia linear de eficiência de 25 anos;

3.4.2 Deve conter especificações IEC 61215, IEC 61730, IEC 61701, IRC 62716 ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, UL1703, INMETRO;

3.4.3 As placas devem ser de silício monocristalino;

3.4.4 A quantidade de módulos fotovoltaicos deve ser dimensionado respeitando os limites das áreas de cobertura das edificações e ainda o estado físico da estrutura do telhado para a sustentação dos painéis. Devendo ser respeitado o limite de sobrecarga dos inversores de acordo com seu fabricante;

3.4.5 O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;

3.4.6 Os fabricantes dos módulos devem estar classificados entre os 05(cinco) primeiros como TIER pela Bloomberg New Energy Finance (BNEF) e com forte presença no mercado de energia solar no Brasil;

3.4.7 As estruturas de fixação e suporte deverão ser fornecidas acompanhadas de instruções detalhadas para sua montagem;

3.4.8 As estruturas de fixação e suporte deverão ter a inclinação apropriada para o local da instalação de tal forma a extrair a máxima eficiência de geração ao longo do ano, respeitando a segurança e os aspectos construtivos do local;

3.4.9 Os parafusos, as porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável. As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fornecidas em alumínio anodizado. As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

3.4.10 A contratada deverá instalar escada vertical do tipo marinho de acesso facilitado ao telhado, assim como passarela metálica, de modo a facilitar o acesso para a limpeza e manutenção de todos os módulos fotovoltaicos instalados.

3.4.11 Os módulos devem ser resistentes à degradação induzida por tensão, PID (Potential Induced Degradation);

3.4.12 A tensão de corrente contínua (CC) nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

3.4.13 O módulo deverá possuir moldura em alumínio anodizado com perfuração apropriada para aterramento; Identificação: Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.

3.4.14 Corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;

3.4.15 Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de alumínio, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas;

3.4.16 Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico; seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão.

3.4.17 Garantia dos Módulos: a) Contra defeito de Fabricação mínimo de 10 anos; b) Produção mínimo de 80% em 25 anos;

3.5 Inversor

3.5.1 Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, com eficiência mínima de 98% de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, em tensão e frequência de rede exigida, com baixo teor de harmônico e onda de forma senoidal, conjunto de três inversores.

3.5.2 Devem ser instalados inversores com potência distribuída de forma homogênea entre 3 inversores;

3.5.3 Os inversores devem estar dimensionados dentro dos parâmetros do fabricante com proteção mínima de IP65; ,

3.5.4 Os inversores devem apresentar a garantia do fabricante mínima 10 anos;

3.5.5 Requisitos técnicos dos inversores:

a) Tensão Máxima CC: compatível com o gerador fotovoltaico;

b) Deformação da corrente de onda pelas harmônicas - THDi máximo: 3%;

c) Proteções e monitoramentos: Sobrecarga, Anti- Ihamento, proteção contra polaridade reversa em CC, chave seccionadora CC integrada ao inversor, Monitoramento de fusíveis internos quando houver proteção por fusíveis, monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência)

d) Garantia do inversor deverá ser no mínimo de 10(anos) anos.

3.6 Quadros de Proteção e Controle CC e CA

3.6.1 Deverá ser fornecido um painel de interface confeccionado de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos de corrente contínua, DPS CC, que será utilizado para disponibilizar todos os "strings" do gerador fotovoltaico a fim de flexibilizar as ligações durante a fase de implantação e seccionar os circuitos em CC.

3.6.2 Deverá ser fornecido um painel de interface confeccionado de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos de corrente alternada, DPS AC, Disjuntor CA, que será utilizado na proteção do sistema.

3.6.3 Deverá ser utilizado quadro elétrico adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

3.7 Características construtivas do Abrigo que vai receber os inversores, transformador isolador, Quadro elétrico e String Box

3.7.1 Deve-se construir um abrigo para a proteção dos equipamentos e segurança das pessoas que transitam no local, conforme especificado no item 2.1.7 e 2.1.8;

3.7.2 Quadro elétrico devera possuir proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220/127 V, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente comercial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó.

3.7.3 O Painel de Condicionamento em Corrente Contínua (CC) (String Box) deverá ser: a) Caixa com grau de proteção IP65; b) Módulo de proteção contra surtos - DPS; c) Características térmicas de acordo com o manual do fabricante.

3.8 Acabamento

3.8.1 Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas;

3.8.2 Os componentes que forem ferrosos devem ser zincados por imersão a quente, de acordo com a ABNT NBR 6323 ou ASTM A153

3.9 Painel de Medição

3.9.1 São de responsabilidade da CONTRATADA a soconcorrência e o acompanhamento do medidor a ser instalado pela EQUATORIAL ALAGOAS.

3.9.2 A CONTRATADA deverá executar toda pendência exigida no laudo de vistoria da EQUATORIAL ALAGOAS no prazo máximo de 48hs, e quantas vezes forem necessárias até a sua aprovação definitiva.

3.9.3 A CONTRATADA ficara responsável pela adequação da caixa de medição onde será instalado o relógio medidor caso a concessionária de energia através do fiscal durante a vistoria julgue necessário ou conforme normativa vigente para aprovação do projeto junto á concessionária de energia.

### 3.10 Sistema de Aterramento

3.10.1 Todo o sistema fotovoltaico deve estar devidamente aterrado, assim como seus equipamentos conforme as normas da concessionária de energia.

### 3.11 Cabos, Fiação e Conexões Elétricas.

3.11.1 Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares (cabos solares). Para os demais circuitos deverão ser de cobre flexível e do tipo de isolamento duplo, seção mínima compatível com a corrente do circuito;

3.11.2 Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pelo fornecedor e catálogos dos equipamentos;

3.11.3 Os condutores CA devem ser de cobre flexível e possuir a marca de conformidade do INMETRO para a ABNT-NBR 6148.

### 3.12 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (TREINAMENTOS)

3.12.1 O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para executar as suas tarefas correspondentes, sem necessidade de consulta aos fornecedores. A duração dos treinamentos proposta nestas especificações é de 04 (quatro) horas.

3.12.2 O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo executor do contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos contratados.

3.12.3 O treinamento deverá ser realizado na AMGR.

### 3.13 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL

3.13.1 Durante a vigência da GARANTIA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO quanto ao serviço de instalação do sistema que e de 12(doze) Meses nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam despesas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela CONTRATADA.

3.13.2 O prazo de manutenção dos produtos terá início a partir da aprovação da conexão do sistema pela concessionária;

3.13.3 Entende-se como a manutenção, central de atendimento e suporte técnico que compreenderão a série de procedimentos destinados a manter o(s) produto(s) de cada solução em perfeito estado de funcionamento, compreendendo instalações, reinstalações, configurações, atualizações, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

3.13.4 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de doze meses dos serviços executados, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, contados a partir da aprovação da conexão do sistema pela concessionária.

3.13.5 Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo fabricante, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia deverão ser reparados por conta e risco da CONTRATADA;

3.13.6 A garantia será acionada caso se constate, durante o período estabelecido de doze meses, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser(em) substituída(s) pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do contato feito pela CONTRATANTE, quaisquer partes, peças, acessórios ou elementos do sistema;

3.13.7 A abertura dos chamados deverá ser realizada via central telefônica e/ou email, inclusive nos finais de semanas e feriados;

3.13.8 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados, bem como manter um ponto físico para prestação dos serviços relacionados à garantia;

3.13.9 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

3.13.10 Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências.

3.13.11 A CONTRATADA será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:

3.13.12 Quando constatado que o problema está relacionado a defeito no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

3.13.13 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE, e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

3.13.14 A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

3.13.15 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, obriga-se a prestar, sem ônus para ao CONTRATANTE, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, observadas as condições e prazos descritos deste Termo de Referência;

3.13.16 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante.

3.13.17 A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da GARANTIA de doze meses quanto a instalação;

3.13.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA;

### 3.14 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB

3.14.1 O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

3.14.2 Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A potência instantânea gerada pelo sistema fotovoltaico; A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) A economia proporcionada pelo sistema com base no custo do kWh do local;
- c) A quantidade de crédito de carbono acumulado pela geração;

3.15 Ajustes e testes

3.15.1 Depois de concluídas todas as instalações, deverão ser realizados ajustes e testes necessários ao perfeito funcionamento dos MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES e demais componentes do sistema seguindo as normas de segurança vigentes e as recomendações dos fabricantes.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL. (preenchida em papel timbrado da proponente DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA Razão Social CNPJ Endereço Telefone/Fax Nome do Representante Legal Identidade do Representante Legal CPF do Representante Legal;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZ A MÉDIA TOTAL ANUAL (12 meses) DE NO MÍNIMO 360.610 KWH/ANO com potência instalada mínima de 236.60 KWP , a ser instalado NA Sede da AMGR, abrangendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme informações e especificações constantes neste anexo.

VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR TOTAL UNITÁRIO E TOTAL – NUMERICO E POR EXTENSO Duração do contrato CONFORME MINUTA Condições de pagamento CONFORME MINUTA Prazo de Validade da Proposta 60 DIAS Declaramos que, nesta proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço e fornecimento do objeto da concorrência, tais como encargos diretos e indiretos, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, securitários e demais despesas inerentes. Declaramos, ainda, que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas com a proposta ofertada, e que conhecemos as condições dos locais para cumprimento das obrigações decorrentes da concorrência e atende os requisitos descritos no Anexo I – Termo de Referência. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local. \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III -PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Edital de Tomada de preços n.001/2022, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes. Data e local. \_\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal da Empresa

A OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA Á DIRETORIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE Á DIRETORIA, UM ENVELOPE EM SEPARADO - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTES ENVELOPES DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5- (CREDENCIAMENTO).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação DA TOMADA DE PREÇO 001/2022.

Data e local...../...../2022. \_\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal da Empresa OBSERVAÇÃO:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA À DIRETORIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE DIRETORIA, UM ENVELOPE EM SEPARADO - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTES ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5- (CREDENCIAMENTO)).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2022  
ANEXO V – VISITA TÉCNICA  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de atender às exigências do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - para fornecimento e instalação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica on-grid, que produz a média total anual (12 meses) de no mínimo 30.000 KWH/mês com potência instalada mínima de 236,60 KWP, a ser instalado na sede da AMGR, abrangendo a elaboração de projetos elétrico e executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, acompanhamento da aprovação do projeto elétrico e ativação do gerador, instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos para a instalação do Gerador Fotovoltaico como módulos, cabos de ligação e acessórios, inversor para transformação da energia DC para AC, quadros dos equipamentos técnicos para proteção DC e AC, incluindo cabos de ligação e acessórios (cabos CA e CC), painel de medição de energia produzida, quadro para interligação com a rede pública, sistema de aterramento, sistema de proteção contra surto; mão-de-obra de instalação do gerador fotovoltaico; supervisão e acompanhamento técnico da instalação do gerador, transferência de conhecimento através de treinamento, bem como, fornecimento de sistema de monitoramento via web e/ou celular, situado na Av. Emp. Nelson Oliveira Menezes sn Cidade universitária Maceió -AL, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_ compareceu ao local dos serviços em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada tomada de preço. Maceió - AL .....de ..... de 2022. (Nome e assinatura do representante).

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A DIRETORIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A DIRETORIA - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ESTAS DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2022  
Anexo VI- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) \_\_\_\_\_ responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

CNPJ

Endereço

Fone

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital 001/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Maceió- AL ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_, Nome e assinatura de representante legal do licitante Carteira de Identidade:  
..... Órgão Expedidor: .....



## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS (AMGR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ N.º. 35742477/0001-27, sediada na Av. Empresário Nelson Oliveira Menezes S/N – Cidade Universitária - Maceió – Alagoas, instituída conforme Estatuto, através de sua presidenta, CÍCERA VALÉRIA GALINDO CAVALCANTE brasileira, alagoana, solteira, professora, portadora da cédula de identidade n.º. 686.330 SSP/AL, CPF 470.375.714-15, CONTRATANTE, e do outro lado a

Empresa ..... com sede á Rua....., em ....., Bairro..... regularmente inscrita no CNPJ sob o número ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... expedida pelo(a) SSP..... regularmente inscrito(a) no CPF sob o número..... doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente da tomada de preço 001/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 3.555/2000 pelas demais condições fixadas no edital e proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/2022, e pelas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid (sistema conectado à rede), que produz a média total anual (12 meses) de no mínimo 30.000 HWH/MÊS com potência mínima de 236,60 KWP, a ser instalado na sede da AMGR, ou em outro local de sua propriedade, abrangendo os ajustes necessários na rede elétrica da AMGR com adequação do transformador existente para atender o novo sistema, elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme informações e especificações constantes neste anexo, nos termos e condições a seguir inseridas, conforme discriminados nos anexos

I- Termo de referência;

II- Proposta de tomada de preços do edital 001/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço total do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a AMGR por qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo total de execução dos serviços contratados será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE, devendo ser seguido o cronograma abaixo:

## ETAPAS PRAZO

Projeto Executivo, e apólice garantia no valor que represente 30% do valor global do contrato 20 dias;

Fornecimento dos equipamentos e materiais 60 dias;

Instalação 55 dias;

Testes acompanhamento assistido 15 dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, a direção da AMGR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão de cada Ordem de Início dos Serviços:

A. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

B. Indicação do Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços;

**PARÁGRAFO SEXTO** - As demais condições e prazos de execução do contrato do objeto licitado dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I – termo de referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante atestado objeto deste certame, feito pelo gestor responsável e anuência da Comissão de Concorrência em até 05(cinco) dias úteis para pagamento, contados da data de emissão da fatura; As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e INSS, IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN, em plena atividade, apresentadas mensalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos a material e a mão de obra referentes aos serviços efetivamente executados, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela diretoria se estiver em conformidade termo de referência. A diretoria responsável pela gestão do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias para atestar as faturas/Notas Fiscais a contar da data do recebimento das mesmas.

**PARÁGRAGO TERCEIRO:** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

- 5% na apresentação e aprovação do projeto executivo;

-60% serão pagos direto da financeira para o Distribuidor mediante emissão de nota fiscal em nome da AMGR, com todo o material sendo entregue na sua sede;

- 15% na conclusão de 50% dos serviços de instalação;

-20% na conclusão da instalação entrada em produção em compensação;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

7.1 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira

7.2 Nenhum pagamento será feito pela AMGR à Contratada antes de pago ou relevado qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los a diretoria da AMGR para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela diretoria da AMGR, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a AMGR irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela diretoria da AMGR.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O a diretoria da AMGR analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor. Alínea 1ª - Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10(dez) anos.

Alínea 2ª- Inversores: mínimo de 10(dez) anos.

Alínea 3ª - Cabos expostos ao tempo: mínimo de 05(cinco) anos.

Alínea 4ª - Demais componentes eletroeletrônicos: mínimo de 03(três) anos.

Alínea 5ª - Instalação e serviços de engenharia: mínimo de 05(cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A descrição das características técnicas dos equipamentos relacionados acima está detalhada no Anexo I - Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de atendimento da Garantia serão os seguintes:

Alínea 1ª - Prazo para início do atendimento no local da instalação: 02(dois) dias úteis.

Alínea 2ª - Prazos para conclusão do atendimento:

a) Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10(dez) dias úteis;

b) Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20(vinte) dias úteis;

c) Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 05(cinco) dias úteis;

d) Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 05(cinco) dias úteis; e) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 03(três) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

PARÁGRAFO QUINTO- Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado; PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA, após a realização dos serviços

de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de Financiamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela Diretoria especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

8.1.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.6 Fornecimento de todo projeto e especificações técnicas da implantação do sistema, impresso e em mídia;

8.1.7 Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- A reparação dos danos causados pela execução dos serviços, como, por exemplo, cobertura da edificação danificada, entre outros.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta; aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela Direção da CONTRATANTE.

8.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.2.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.2.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.2.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.2.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.12 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência;

8.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da concorrência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.17 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

8.2.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.21 Comunicar a diretoria da AMGR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus diretores, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação da AMGR.

8.2.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.2.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis NS. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.2.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a AMGR possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.2.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.31 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.

8.2.32 Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.2.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.2.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força

maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço.

8.2.35 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar a AMGR os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.36 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

IV - Prestação de serviços de baixa qualidade; PARÁGRAFO SEGUNDO- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pela diretoria executiva da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização da execução do contrato será exercida pela diretoria da AMGR, podendo optar por Engenheiro Contratado para auxílio técnico, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete a diretoria da AMGR:

- A. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;
- B. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais, encaminhado - as para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo inicial da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

14.1 – As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e em dois jornais de grande circulação em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Fica eleito o foro da capital do Estado de Alagoas como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam. Maceió -AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

AMGR – Associação dos Moradores do Residencial Graciliano Ramos

CNPJ 35.742.477/0001-27

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: 2) \_\_\_\_\_